

UM ESTUDO SOBRE O CONHECIMENTO E A ADERÊNCIA DOS ARTESÃOS DE JOÃO PESSOA À LEI DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MEIRELES¹, Jéssica Maria da Silva

KATAOKA², Sheila Sayuri

Centro de Ciências Sociais Aplicadas /Departamento de Finanças, Contabilidade e Atuária /
PROBEX

RESUMO

O trabalho teve por objetivo investigar o conhecimento e a aderência dos empreendedores do setor de artesanato de João Pessoa referente à Lei do Microempreendedor Individual e à Previdência Complementar, na qual representa uma complementação à aposentadoria recebida através do Regime Geral de Previdência Social. A pesquisa foi de natureza descritiva, fundamentando-se em pesquisa bibliográfica e de campo, através da aplicação de questionário em uma amostra de 71 empreendedores do setor de artesanato da capital. Após análise dos questionários, constatou-se que 60,6% dos respondentes conhecem a Lei MEI, 15,5% destes são formalizados. Dos entrevistados 45,1% já ouviram falar em previdência privada, contudo, apenas 9,4% possuem algum tipo de plano de previdência complementar. Conclui-se que os respondentes conhecem de maneira razoável a Lei MEI, faltando-lhes mais informações a respeito dos benefícios decorrentes da mesma. A maioria contribui para a Previdência Social, mas desconhecem em grande parte, a Previdência Complementar.

Palavras-chave: Lei MEI; Previdência Complementar; Empreendedores.

Área temática: Educação

1. INTRODUÇÃO

Por assumir bastante relevância para o desenvolvimento da economia do país, os pequenos negócios representados pelos microempresários crescem cada vez mais e, ao mesmo tempo, alavancam os direitos dos trabalhadores que se encontram na informalidade. A Lei do Microempreendedor Individual — Lei MEI (Lei nº 128/08)—, veio trazer aos informais uma forma de obter direitos que os trabalhadores regidos pela Consolidação das leis do trabalho possuem. Um dos principais direitos adquiridos pela formalização é o previdenciário, com a possibilidade de contribuição e o recebimento um salário mínimo como benefício.

Como forma de complementar ou mesmo, aumentar sua aposentadoria, o microempreendedor individual pode adquirir a previdência privada com tal objetivo,

uma vez que o mesmo apenas receberá como aposentadoria um salário mínimo. Assim o objetivo deste estudo é saber qual o conhecimento dos empreendedores individuais sobre a Lei MEI e a previdência complementar.

Diante do exposto, busca-se responder ao seguinte questionamento: **Qual o conhecimento dos artesãos de João Pessoa sobre a Lei MEI e a Previdência Complementar?**

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O microempreendedor individual é a pessoa física que trabalha individualmente ou que possua até um empregado contratado e que receba um salário mínimo ou piso da categoria. São aqueles trabalhadores nos quais desenvolvem atividades de comércio, serviços ou indústria, a exemplo de cabeleireiras, artesãos, mecânicos, ambulantes, doceiras, costureiras, entre outros.

Com a formalização, o microempreendedor possui como benefícios, obter CNPJ, emitir notas fiscais, e os benefícios previdenciários. Além de trazer benefícios sociais e econômicos ao trabalhador informal que queira entrar na formalidade, a adesão à MEI acarreta também em uma identificação aos trabalhadores que não são classificados nem como autônomos, nem como desempregados-

Conforme Brasileiro (2010, p.6):

A partir do momento que os trabalhadores desempregados buscam alternativas de sobrevivência através da informalidade, estes passam a ser lesados nos seus direitos sociais. O emprego informal é clandestino, sem registro de contrato de trabalho, sem Carteira Trabalho assinada. Caso o empreendedor individual, empregador ou empregado não esteja contribuindo como autônomo para Previdência Social ele não terá direito a benefícios como, aposentadoria, licença maternidade, licença por acidente de trabalho, entre outros.

A adesão à lei MEI acarreta aumento de contribuição para a previdência social, trazendo benefícios tanto para os que dela aderirem, quanto para os demais cidadãos. De acordo com o Panorama da Previdência Social Brasileira publicado em novembro de 2007 pelo Ministério da Previdência Social, os benefícios previdenciários alcançam além da atuação direta na vida dos trabalhadores.

3. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Previdência Complementar é um benefício opcional, que proporciona ao

trabalhador um seguro previdenciário adicional, conforme sua necessidade e vontade. Previsto no art. 202 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelas Leis Complementares 108 e 109 promulgadas em 2001, trata-se de um regime de previdência privada de caráter complementar, facultativo e organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social. O microempreendedor também pode, com o objetivo de complementar sua renda, aderir a um plano de Previdência Complementar aberta, uma vez que o valor da aposentadoria recebido pelo MEI é de até no máximo um salário mínimo.

Assim a criação da figura jurídica do microempreendedor individual representa um passo positivo para a economia brasileira, Savoia (2001) comenta que a expansão do regime de Previdência Complementar consolidará uma modalidade de poupança interna, com perfil de longo prazo tão necessário ao desenvolvimento econômico e social do país.

4. METODOLOGIA

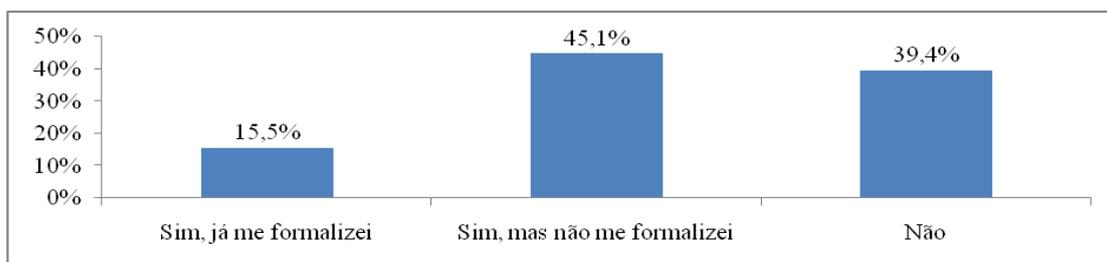
Com relação à abordagem do problema, o estudo constitui-se como quantitativo. Quanto aos procedimentos, consiste-se em uma pesquisa bibliográfica por ser um tipo de pesquisa “desenvolvida a partir de material já elaborado, constituindo principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 1995, p. 48) e uma pesquisa de campo pelo fato do estudo ter sido realizado através da aplicação de questionário com perguntas fechadas.

A pesquisa utilizou, como instrumento de coleta de dados, 71 questionários aplicados no I Salão Municipal do Empreendedor e no XVIII Salão de Artesanato da Paraíba. A partir das informações adquiridas, executou-se a transcrição em gráficos com o uso do software Excel versão 2007, permitindo o procedimento de análise de dados.

5. RESULTADOS

Em relação às questões sobre a Lei do Micro Empreendedor Individual, o Gráfico 1 expõe a quantidade de respondentes que afirmaram possuir conhecimento sobre a Lei MEI, quanto destes são formalizados e quantos não conhecem a lei.

Gráfico 1: Você conhece a Lei MEI e se sim, é formalizado?

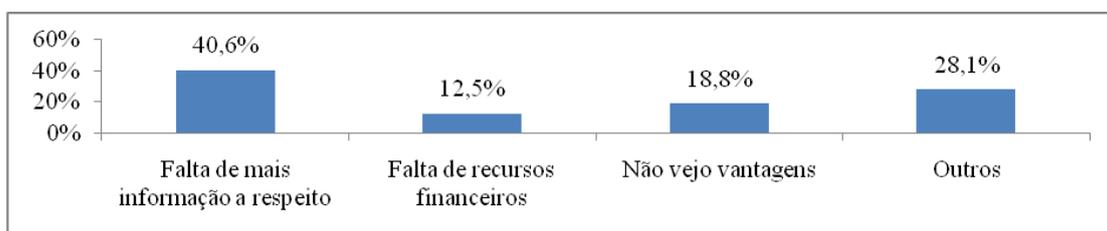


Fonte: Dados da pesquisa, 2012/2013.

Os dados coletados totalizaram 60,6% de entrevistados que afirmaram conhecer a lei, no entanto, destes apenas 15,5% são formalizados.

Os entrevistados que responderam conhecer a lei foram questionados sobre quais são os benefícios que acreditam que a Lei MEI possui. As mais citadas foram: cobertura previdenciária, possuir registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e acesso a serviços bancários.

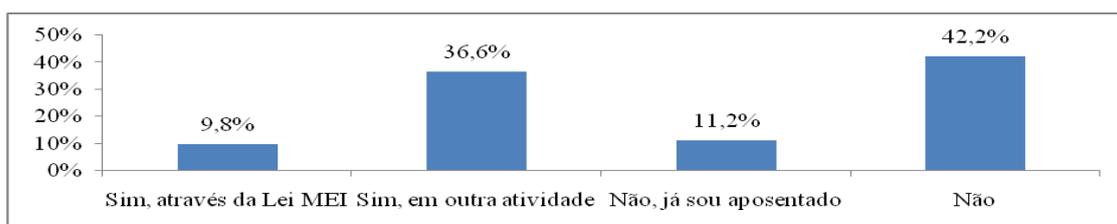
Gráfico 2: Que motivos levaram você a não aderir a Lei MEI?



Fonte: Dados da pesquisa, 2012/2013.

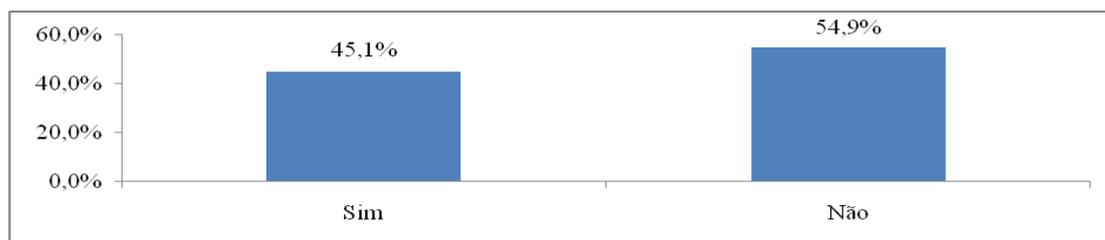
Mesmo respondendo conhecer a lei e com a existência de cursos informativos sobre ela, a maioria argumenta que o motivo para não se formalizarem é a falta de mais informações a respeito.

Gráfico 3: Você contribui com a Previdência Social?



Fonte: Dados da pesquisa, 2012/2013.

Gráfico 4: Você já ouviu falar sobre Previdência Privada?



Fonte: Dados da pesquisa, 2012/2013.

Mais da metade dos respondentes afirmaram nunca terem ouvido falar sobre Previdência Privada. Um dos motivos para tentar explicar este fato pode ser a falta de mais divulgação sobre este tipo de investimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito à análise dos dados, foi possível levantar que uma quantidade significativa da amostra possui conhecimento sobre a Lei MEI e sobre a Previdência Privada, em contrapartida, um número muito pequeno deles decide realizar a formalização com a Lei MEI ou um contrato com a Previdência Privada.

Observou-se que a falta de mais informações foi a justificativa mais presente para não aderir a Lei MEI. Em relação aos planos de Previdência Privada, o motivo mais presente para não adesão foi à falta de recursos financeiros. Também foi possível perceber que mesmo os que possuíam conhecimento a respeito, possuíam informações errôneas que poderiam afetar o interesse em aderir. Estes dados podem indicar que as divulgações de informações sobre a Lei MEI e sobre a Previdência Complementar podem estar sendo escassas ou existem falhas na forma de transmissão de informações.

Com base nessas análises, é possível concluir que os artesões de João Pessoa, no geral, possuem pouco conhecimento sobre a Lei MEI e sobre a Previdência Complementar.

REFERÊNCIAS

BRASILIANO, Alessandra. ; LOPES, J. E. G; RIBEIRO FILHO, J. F.; PEDERNEIRAS. Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais do recife quanto à adesão a lei do micro empreendedor individual (LEI MEI - 128/08). **Revista da micro e pequena empresa (FACCAMP)**, v. 4, p. 20-39, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1995.

Panorama da Previdência Social brasileira — 2. Ed. — Brasília : MPS, SPS, SPC, ACS, 2007.

VADE MECUM. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. 4ª Ed. São Paulo Saraiva, 2007.